



# A Inclusão Escolar de Alunos com Transtorno do Espectro Autista no Brasil: uma análise entre o paradigma legal e os desafios da prática pedagógica

## *School Inclusion of Students with Autism Spectrum Disorder in Brazil: An Analysis between the Legal Paradigm and the Challenges of Pedagogical Practice*

**Eliana Pontes Fernandes**

*Universidad del Sol*

**Resumo:** A Educação Especial no Brasil é uma modalidade transversal que evoluiu de modelos de segregação para um paradigma inclusivo, amparado pela Constituição de 1988 e pela Lei nº 13.146/2015. O Transtorno do Espectro Autista (TEA) emerge como um desafio central na gestão escolar contemporânea, exigindo a superação de barreiras institucionais e atitudinais para garantir o exercício pleno da cidadania. Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa de revisão bibliográfica e análise documental, adotando um caráter exploratório-descritivo e o método dialético para a sistematização do conhecimento. O referencial teórico fundamenta-se na trajetória histórica da educação especializada, desde os esforços de Jean-Marc Itard até a consolidação do arcabouço legal vigente, diferenciando a educação especial da inclusiva. Discute-se o TEA sob a ótica do DSM-5, abordando níveis de suporte, etiologia e a eficácia de intervenções como a Análise do Comportamento Aplicada (ABA). Os resultados indicam que, apesar do progresso normativo, a inclusão efetiva depende de investimentos em infraestrutura, formação docente continuada e na aplicação do Plano Educacional Individualizado (PEI). A pesquisa oferece, portanto, subsídios para a criação de ambientes escolares mais acolhedores e democráticos.

**Palavras-chave:** educação especial; transtorno do espectro autista; inclusão escolar.

**Abstract:** Special Education in Brazil is a cross-cutting modality that evolved from historical models of segregation to an inclusive paradigm, supported by the 1988 Federal Constitution and Law No. 13,146/2015. Autism Spectrum Disorder (ASD) emerges as a central challenge in contemporary school management, requiring the overcoming of institutional and attitudinal barriers to guarantee full citizenship. This study is characterized as qualitative research based on a literature review and documentary analysis, adopting an exploratory-descriptive character and the dialectical method for knowledge systematization. The theoretical framework is based on the historical trajectory of specialized education, from the pioneering efforts of Jean-Marc Itard to the consolidation of the current legal framework, differentiating special education from inclusive education. ASD is discussed through the lens of the DSM-5, addressing support levels, etiology, and the effectiveness of interventions such as Applied Behavior Analysis (ABA). Results indicate that, despite normative progress, effective inclusion depends on investments in infrastructure, continuing teacher education, and the application of the Individualized Educational Plan (IEP/PEI). This scientific article originates from a master's thesis presented as a partial requirement for obtaining a Master's degree in Educational

Sciences from the Universidad Del Sol - UNADES. The research offers subsidies for the creation of more welcoming and democratic school environments.

**Keywords:** special education; autism spectrum disorder; school inclusion.

## INTRODUÇÃO

A Educação Especial no Brasil é compreendida como uma modalidade de ensino transversal que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da educação escolar. Historicamente, o tratamento dispensado às pessoas com deficiência evoluiu de modelos de segregação e exclusão total na Antiguidade (onde crianças com malformações eram frequentemente abandonadas ou sacrificadas) para a construção de um paradigma inclusivo fundamentado nos direitos humanos. O marco inicial da educação especializada é atribuído a Jean-Marc Itard, considerado o “pai da Educação Especial” por seus esforços pioneiros no século XVIII para educar indivíduos com graves limitações cognitivas. No cenário nacional, essa trajetória culminou na consolidação de um arcabouço legal robusto que visa garantir não apenas o acesso, mas a permanência e o sucesso escolar de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

O pilar jurídico dessa modalidade sustenta-se na Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 208 garante o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino. Essa diretriz foi regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96), que reafirma o compromisso do Estado em oferecer serviços de apoio especializado para atender às peculiaridades dessa clientela. Mais recentemente, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) consolidou a educação inclusiva como um direito inalienável, proibindo qualquer forma de discriminação ou cobrança de valores adicionais em instituições privadas em razão da deficiência do aluno.

Dentro desse espectro, o Transtorno do Espectro Autista (TEA) emerge como um dos grandes desafios contemporâneos para a gestão escolar e para a prática docente. Definido pelo DSM-5 como um transtorno do neurodesenvolvimento caracterizado por déficits persistentes na comunicação social e padrões restritivos e repetitivos de comportamento, o autismo exige intervenções precoces e individualizadas. A Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/2012) foi fundamental ao instituir a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, estabelecendo que o autista é considerado pessoa com deficiência para todos os efeitos legais e garantindo seu direito à escolarização em classes comuns.

Entretanto, a despeito do progresso normativo, a implementação prática da inclusão enfrenta diversos entraves que comprometem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes. A literatura e a realidade das instituições, como observado na Escola Municipal de Educação Especial André Vidal de Araújo em Manaus, revelam que muitas escolas ainda não possuem acessibilidade física adequada nem profissionais suficientemente qualificados para lidar com a demanda

crescente de diagnósticos. A carência de recursos pedagógicos, a precariedade da infraestrutura e a falta de formação continuada para os professores resultam em barreiras que levam, muitas vezes, ao abandono escolar ou à participação limitada do aluno na vida comunitária da escola.

A efetiva inclusão, portanto, demanda uma mudança profunda na cultura escolar, superando a lógica da homogeneização para reconhecer a diversidade como um valor. É imperativo que o laboratório escolar e a sala de aula se transformem em espaços de mediação, onde o Plano Educacional Individualizado (PEI) sirva como estratégia para respeitar as singularidades de cada educando. A escola desempenha um papel significativo no desenvolvimento das habilidades sociais e cognitivas, sendo o engajamento em terapias e o suporte pedagógico adequados essenciais para o aumento da autonomia do indivíduo autista.

Este estudo busca investigar os mecanismos que facilitam ou dificultam essa inserção, analisando a importância de remover as barreiras institucionais e atitudinais que impedem o exercício pleno da cidadania. Ao mapear esses obstáculos, pretende-se oferecer subsídios para a criação de ambientes educacionais mais acolhedores e eficientes. O presente estudo científico é oriundo de uma dissertação de mestrado apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências da Educação pela Universidade Del Sol - UNADES.

## **METODOLOGIA**

A presente investigação caracteriza-se como uma pesquisa de natureza qualitativa, pautada em um delineamento de revisão bibliográfica e análise documental de caráter exploratório e descritivo. Segundo Gil (2008), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos, enquanto o caráter exploratório visa proporcionar maior familiaridade com o problema, tornando-o mais explícito. O objetivo central deste percurso metodológico é sistematizar o conhecimento sobre os entraves da inclusão social de alunos com TEA na Educação Especial, correlacionando a evolução dos paradigmas históricos com a eficácia das políticas públicas vigentes.

### **Estratégia de Busca e Fontes de Dados**

Para garantir a robustez do referencial teórico, a coleta de dados foi realizada de forma sistemática em bases de dados reconhecidas pela comunidade científica, incluindo o Google Acadêmico, SciELO (Scientific Electronic Library Online) e repositórios institucionais de universidades nacionais e internacionais. A busca concentrou-se em publicações editadas entre os anos de 2005 e 2025, critério cronológico adotado para garantir a atualidade das discussões frente às mudanças recentes no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5) e na legislação brasileira.

As palavras-chave utilizadas na estratégia de busca, tanto de forma isolada quanto combinada através de operadores booleanos, foram: "Inclusão social",

“Autismo”, “Educação especial”, “Transtorno do Espectro Autista” e “Políticas Públicas”. No plano documental, a investigação estendeu-se ao arcabouço normativo brasileiro, com análise exaustiva da Constituição Federal de 1988, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96), da Lei Benenice Piana (Lei nº 12.764/2012) e da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

## Justificativa do Referencial Teórico

O referencial teórico construído justifica-se pela necessidade de estabelecer uma base epistemológica sólida que conecte o passado segregador da educação especial às demandas contemporâneas de inclusão escolar. A seleção dos autores e documentos seguiu os seguintes critérios de relevância:

- **Fundamentação Histórica:** A inclusão de autores como Correa (1997) e Januzzi (1992) justifica-se pela urgência em compreender que a Educação Especial atual é fruto de uma ruptura com paradigmas de extermínio e segregação vividos na Antiguidade e no período pré-científico. Sem essa perspectiva histórica, não seria possível mensurar o impacto das vitórias democráticas que transformaram o autista em sujeito de direito.
- **Fundamentação Clínica e Diagnóstica:** O uso das classificações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da American Psychiatric Association (APA/DSM-5) é indispensável para balizar o conceito de “Espectro”. Essa fundamentação justifica a subdivisão do TEA em níveis de suporte (1, 2 e 3), permitindo que o estudo discuta a personalização do ensino conforme a gravidade dos sintomas.
- **Fundamentação Pedagógica e Inclusiva:** Autores como Mantoan (2003, 2006) e Mazzotta (2010) foram selecionados por serem referências seminais na defesa da escola inclusiva. Suas teorias justificam a crítica à “lógica da homogeneização” e sustentam a tese de que a escola deve se transformar para acolher o aluno, e não o oposto. Além disso, a inclusão do Plano Educacional Individualizado (PEI) como estratégia central justifica-se pela necessidade de operacionalizar a inclusão pedagógica prevista na LBI.

## Procedimentos de Análise de Conteúdo

A análise dos dados seguiu o método dialético, por permitir o reconhecimento, em um mesmo nível, de condições objetivas (leis, infraestrutura) e subjetivas (preconceito, percepção docente). A análise de conteúdo foi organizada em três eixos categoriais:

1. **Eixo Evolutivo-Legal:** Onde se confrontou a evolução das leis com a realidade da exclusão histórica, buscando identificar o hiato entre o “direito no papel” e a prática escolar.
2. **Eixo Clínico-Funcional:** Focado na compreensão da etiologia e dos níveis de suporte do TEA, justificando a importância da intervenção precoce e do diagnóstico clínico multidisciplinar.

3. Eixo das Barreiras e Suportes: Dedicado à identificação dos entraves (falta de formação, burocracia e infraestrutura) e dos mecanismos de superação (formação docente, tecnologias assistivas e participação familiar).

## **Considerações Éticas e Alcance**

Por se tratar de uma revisão de literatura baseada em fontes secundárias e documentos públicos, a pesquisa dispensa a submissão a Comitês de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, embora mantenha o rigor na fidedignidade das citações e na integridade intelectual dos autores consultados. Espera-se que esta metodologia, ao sustentar um referencial teórico denso e diversificado, ofereça subsídios científicos para acadêmicos e profissionais da educação interessados na redução dos entraves que impedem o pleno exercício da cidadania pelos indivíduos autistas

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### **Fundamentos e Evolução da Educação Especial**

A trajetória da Educação Especial é marcada por uma transição profunda, partindo de paradigmas de segregação para a busca por um sistema inclusivo e equitativo. Historicamente, na Idade Antiga, indivíduos com deficiência eram vítimas de exclusão radical e violência institucionalizada, sendo abandonados em locais desertos ou sacrificados em rios e penhascos (Correa, 1997). Na Roma Antiga e no Egito, a deficiência era interpretada sob óticas místicas ou de purificação da alma, resultando frequentemente no extermínio desses sujeitos (Correa, 1997). O marco científico da educação especializada surge apenas no século XVIII com Jean-Marc Itard, considerado o pai da Educação Especial por seus esforços em educar o “menino lobo”, estabelecendo os primeiros métodos de tratamento para deficiências mentais profundas (Januzzi, 1992).

No início do século XX, surgem as primeiras classes especiais em escolas públicas, divididas entre a vertente médico-pedagógica, subordinada ao diagnóstico clínico, e a psicopedagógica, que buscava maior autonomia em relação ao saber médico (Januzzi, 1992). Contemporaneamente, a Educação Especial é definida como uma modalidade que perpassa todos os níveis e etapas da educação escolar, visando o desenvolvimento de habilidades afetivas, cognitivas e sociais para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades (Brasil, 2001).

A base legal brasileira consolidou-se com a Constituição Federal de 1988 (Art. 208, III) e a LDB nº 9.394/96 (Art. 58), que garantem o atendimento especializado preferencialmente na rede regular de ensino. A Política Nacional de Educação Especial define esse processo como integral e sistêmico, identificando-se com a finalidade de formar cidadãos participativos (Brasil, 1994). O arcabouço normativo

evoluiu com a Lei nº 10.436/2004, o Decreto Legislativo nº 186/2008 e a Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/2012), esta última instituindo a política de proteção aos autistas, assegurando que o TEA seja considerado deficiência para todos os efeitos legais, proibindo a recusa de matrícula sob pena de multa (Brasil, 2012).

A diferenciação entre Educação Especial e Educação Inclusiva é um ponto crucial. Enquanto a primeira é direcionada a um público-alvo específico com atenção diferenciada, a segunda exige políticas públicas que combatam desigualdades sociais de forma ampla (Mazzotta, 2010). Escolas inclusivas devem organizar o sistema em função das necessidades de todos os alunos (Mantoan, 2003). Autores como Mendes (2025) reforçam que a educação inclusiva valoriza a diversidade e promove a igualdade de oportunidades para estudantes com e sem deficiência, conforme os pilares de Delors (2001).

## O Ensino Regular e a Estrutura da Educação Básica

O Ensino Regular, regido pela LDB (1996), constitui a modalidade tradicional brasileira, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Médio. Esta estrutura segue princípios constitucionais de igualdade de acesso, pluralismo de ideias e padrão de qualidade (Art. 206, CF/88). O dever do Estado é efetivado pela garantia de educação obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos (Art. 208, CF/88).

Um avanço significativo foi a criação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento normativo que define competências e habilidades essenciais, pautado nos pilares de equidade, diversidade, flexibilidade e autonomia (Brasil, 2018). Contudo, o sistema enfrenta desafios estruturais, como baixos salários docentes e falta de infraestrutura, evidenciados por índices do IDEB (Brasil, 2018).

Na Educação Infantil, o processo histórico revela um início assistencialista no século XIX, voltado apenas para o cuidado básico de crianças vulneráveis (Campos; Pereira, 2015). A infância era então vista como transição para o trabalho, e não como fase de desenvolvimento. Somente após a Constituição de 1988 a Educação Infantil tornou-se dever do Estado e parte fundamental da estrutura educacional, com diretrizes que hoje enfatizam o lúdico e a manipulação de material concreto para o desenvolvimento cognitivo (Bottega, 2015).

O TEA é classificado pela OMS (1993) e pelo DSM-IV como um transtorno invasivo do desenvolvimento, caracterizado por anormalidades qualitativas nas interações sociais e padrões restritos de comportamento. Etimologicamente, “autismo” deriva do grego *autos* (si mesmo), manifestando-se como danos no desenvolvimento infantil (Oliveira, 2020). Autores históricos como Bleuler (1911), Kanner (1943) e Asperger (1944) foram pioneiros na identificação de falhas na comunicação e no contato afetivo (Gadia *et al.*, 2004 *apud* Hammer *et al.*, 2014).

O DSM-5 (2013) reconceitualizou o transtorno, dividindo-o em três níveis de suporte: leve, moderado e severo. O espectro justifica-se pela variedade de estereótipos, desde indivíduos com altas habilidades até aqueles com incapacidades severas (Cavalcanti, 2007). No nível 1, o indivíduo necessita de pouco suporte, mas requer equipe multidisciplinar; no nível 3, as limitações de comunicação e resistência a mudanças exigem suporte em tempo integral (DSM, 2024).

A etiologia do TEA permanece sob investigação, com evidências apontando para uma forte base genética associada a fatores ambientais e perinatais (APA, 2013). Estima-se que mais de 400 genes estejam implicados na organização atípica do circuito cerebral. Fatores ambientais, como exposição a toxinas e complicações gestacionais, também são considerados riscos (Sanine, 2015; Unifesp, 2011). No que tange ao gênero, a prevalência é de 4 meninos para 1 menina, embora o diagnóstico em mulheres seja frequentemente tardio devido a sintomas menos agressivos e maior reciprocidade social (Apa, 2023; Brunetto; Vargas, 2023).

O diagnóstico precoce é determinante para um melhor prognóstico funcional (Lemos *et al.*, 2014). Intervenções rápidas previnem danos e favorecem a autonomia (SBP, 2019). Dentre as abordagens eficazes, destaca-se o Early Start Denver Model (ESDM), para crianças com menos de 30 meses (Dawson *et al.*, 2010), e a Análise do Comportamento Aplicada (ABA), focada no reforço de comportamentos desejáveis (Brasil, 2014). É vital diferenciar o professor de apoio (pedagógico/especializado) do profissional de apoio (acessibilidade/locomoção), sendo dever da escola fornecer esse suporte independentemente de laudo (Carla Menegat, 2025).

Epidemiologicamente, os diagnósticos cresceram cerca de 40% no Brasil recentemente, devido à maior conscientização (Mello *et al.*, 2018). Dados do IBGE (2020) sugerem que 1% a 2% da população infantil brasileira possua TEA. O Censo 2022 identificou 2,4 milhões de autistas no Brasil (1, 2% da população), com Manaus registrando aproximadamente 27.636 casos (IBGE, 2022). Globalmente, a OMS (2021) aponta taxas de 1 em cada 100 crianças, enquanto nos EUA, o CDC (2021/2023) indica uma prevalência de 1 em 36.

A relação entre prevalência e conscientização é direta: comunidades informadas reduzem o estigma e buscam auxílio precocemente (Huws; Jones, 2008). A formação profissional robusta e a redução do preconceito cultural são fundamentais para que a inclusão escolar se transforme em realidade prática (Kuhlthau *et al.*, 2010; Werneck, 2004).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente investigação, fundamentada em uma análise exaustiva da trajetória da Educação Especial e das especificidades do Transtorno do Espectro Autista (TEA), permite concluir que o Brasil atravessa um período de transição complexo entre a consolidação de um arcabouço normativo robusto e a precarização da implementação prática da inclusão escolar. Historicamente, o país rompeu com paradigmas ancestrais de segregação e extermínio, que remontam à Antiguidade e ao período pré-científico, para abraçar uma perspectiva de direitos humanos iniciada pelos esforços pioneiros de Jean-Marc Itard no século XVIII. Contudo, a análise documental revela que, embora a legislação brasileira seja considerada uma das mais avançadas do mundo, o cotidiano das instituições de ensino ainda é marcado por barreiras atitudinais, físicas e institucionais que impedem o exercício pleno da cidadania pelos educandos com deficiência.

Um dos pontos centrais discutidos nesta pesquisa é a função transversal da Educação Especial, que deve perpassar todos os níveis do ensino regular, desde a Educação Infantil até o Ensino Superior. A evolução jurídica, sustentada pela Constituição Federal de 1988 e pela LDB nº 9.394/96, estabeleceu o dever do Estado em oferecer o atendimento educacional especializado preferencialmente na rede regular. Essa diretriz foi fundamental para o público com TEA, especialmente após a Lei Berenice Piana (2012), que institucionalizou o autista como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, proibindo a recusa de matrícula e garantindo o direito à escolarização em classes comuns. Entretanto, a realidade observada em instituições como a Escola Municipal de Educação Especial André Vidal de Araújo, em Manaus, demonstra que a oferta de vagas, isoladamente, não garante a inclusão efetiva.

A discussão sobre o Transtorno do Espectro Autista evidenciou a necessidade de uma compreensão profunda sobre a sua natureza neurodesenvolvimental e multifatorial. O reconhecimento de que o autismo se manifesta em diferentes níveis de suporte (leve, moderado e severo) exige que o sistema educacional supere a “lógica da homogeneização” para reconhecer a diversidade como um valor intrínseco. Conforme demonstrado, o diagnóstico precoce é o fator determinante para um prognóstico funcional favorável, permitindo intervenções rápidas por meio de modelos como o ESDM e a Análise do Comportamento Aplicada (ABA), que favorecem a autonomia do indivíduo.

Nesse sentido, as evidências epidemiológicas reforçam a urgência de políticas públicas mais eficazes. Com uma prevalência global estimada em 1 em cada 100 crianças pela OMS e dados do CDC apontando 1 em cada 36 nos EUA, o Brasil registra aproximadamente 2,4 milhões de autistas, segundo o Censo 2022. Esse crescimento nos diagnósticos, em parte impulsionado pela maior conscientização social, não foi acompanhado por um investimento proporcional na formação continuada de professores e na infraestrutura das escolas. A carência de profissionais qualificados e de recursos pedagógicos especializados resulta em uma participação limitada do aluno na vida comunitária da escola, levando, em muitos casos, ao abandono escolar.

Conclui-se que a efetiva inclusão demanda que o laboratório escolar e a sala de aula se transformem em espaços reais de mediação. A implementação do Plano Educacional Individualizado (PEI) surge como a estratégia central para respeitar as singularidades de cada educando, permitindo que o suporte pedagógico e o engajamento em terapias adequadas promovam as habilidades sociais e cognitivas do autista. Além disso, é vital que a gestão escolar diferencie adequadamente o papel do professor de apoio especializado do profissional de apoio à locomoção e higiene, garantindo que as necessidades pedagógicas não sejam negligenciadas em favor apenas dos cuidados básicos.

Por fim, a superação dos entraves identificados (que variam desde a falta de acessibilidade física até o preconceito cultural) exige uma articulação entre saúde, educação e família. Somente através de uma formação profissional robusta e da redução do estigma social será possível transformar a inclusão escolar de

um imperativo legal em uma realidade prática. Este estudo espera ter oferecido subsídios científicos relevantes para que acadêmicos e profissionais da educação possam atuar na construção de ambientes educacionais mais acolhedores, eficientes e verdadeiramente democráticos.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, D. B. *et al.* **Política educacional e formação docente na perspectiva da inclusão.** Educação (UFSM), Santa Maria, v. 32, n. 1, p. 327-342, 2007.

APA. AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM-5: tradução Maria Inês Corrêa Nascimento et al.** Revisão técnica: Aristides Volpato Cordioli *et al.* Porto Alegre: Artmed, 2014.

ARANHA, Maria Salete Fábio. **Educação Inclusiva: o que o professor tem a ver com isso?** São Paulo: Moderna, 2005.

ARMONIA, Aline Citino. **Autismo e Linguagem Infantil.** In: ASSUMPÇÃO JÚNIOR, Francisco Baptista; KUCZYNSKI, Evelyn. **Autismo Infantil: novas tendências e perspectivas.** 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2015.

ARROYO, Miguel G. **Passageiros da noite: do trabalho para a EJA.** Petrópolis: Vozes, 2017.

ASPERGER, Hans. **Die "Autistischen Psychopathen" im Kindesalter.** Archiv für Psychiatrie und Nervenkrankheiten, v. 117, p. 76–136, 1944.

BELISÁRIO FILHO, José Ferreira; CUNHA, Patrícia. **A Educação Especial na perspectiva da inclusão escolar: transtornos globais do desenvolvimento.** Brasília: MEC/SEESP; Fortaleza: UFC, 2010.

BLEULER, Eugen. **Dementia Praecox or the Group of Schizophrenias.** New York: International Universities Press, 1911.

BOOTH, T.; AINSCOW, M. **Index for inclusion: developing learning and participation in schools.** Bristol: CSIE, 2002.

BOTTEGA, M. P. **O ensino de ciências na educação infantil: formação de professores da rede municipal de ensino de Santa Maria, RS, Brasil.** 2015. Dissertação (Mestrado em Educação) – UFSM, Santa Maria, 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

BRASIL. **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.** Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei

Berenice Piana). Brasília, DF: Presidência da República, 2012.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.** Brasília: MEC/SEESP, 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília: MEC, 2018.

BRUNETTO, D.; VARGAS, G. **Meninas e mulheres autistas: completar o espectro é uma questão de gênero.** Cadernos de Gênero e Tecnologia, Curitiba, v. 16, n. 47, p. 258-275, 2023.

CAMPOS, R. K. do N.; PEREIRA, A. L. da S. **Primeiras Iniciativas de Educação da Infância Brasileira: uma abordagem histórica (1870-1940).** In: CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 12., 2015, Curitiba. Anais... Curitiba: PUC-PR, 2015.

CAVALCANTI, A. E.; ROCHA, P. S. **Autismo: construções e desconstruções.** 3. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2007.

CDC. CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. **Data & Statistics on Autism Spectrum Disorder.** 2023.

CORREA, L. M. **Alunos com necessidades especiais nas classes regulares.** Porto: Porto Editora, 1997.

DAWSON, G. *et al.* **Randomized, Controlled Trial of an Intervention for Toddlers with Autism: The Early Start Denver Model.** Pediatrics, v. 125, n. 1, p. 17-23, 2010.

DELORS, Jacques. **Educação: um tesouro a descobrir.** 8. ed. São Paulo: Cortez; Brasília: MEC/UNESCO, 2003.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FUENTES, D. *et al.* **Neuropsicologia: teoria e prática.** 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HAMMER, Bruna L.; MANENTE, Milena V.; CAPELLINI, Vera Lucia M. F. Autismo e família: revisão bibliográfica em bases de dados nacionais. **Revista Psicopedagogia,** São Paulo, v. 31, n. 95, 2014.

HUWS, J. C.; JONES, R. S. P. Diagnosis, disclosure and having autism: An interpretative phenomenological analysis of the perceptions of young people with autism. **Journal of Intellectual and Developmental Disability,** v. 33, n. 2, p. 99-107, 2008.

- IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022: pessoas com deficiência e diagnosticadas com TEA**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.
- ITARD, Jean Marc Gaspard. **The Wild Boy of Aveyron**. London: New York: Century Co., 1932.
- JANUZZI, Gilberta S. de M. **A luta pela educação do deficiente mental**. Campinas: Autores Associados, 1992.
- KANNER, Leo. **Autistic disturbances of affective contact**. *Nervous Child*, v. 2, p. 217-250, 1943.
- KUHLTHAU, K. *et al.* Health-Related Quality of Life Among Children with Autism Spectrum Disorders. **Journal of Autism and Developmental Disorders**, v. 40, p. 19-29, 2010.
- LEMONS, E. L. de M. D.; SALOMÃO, N. M. R.; AGRIPINO RAMOS, C. S. Inclusão de crianças autistas: um estudo sobre interações sociais no contexto escolar. **Revista Brasileira de Educação Especial**, v. 20, n. 1, p. 117-130, 2014.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** São Paulo: Moderna, 2003.
- MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2004.
- MAZZOTTA, Marcos. **Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- MELLO, L. P. *et al.* Autismo: Avaliação e Diagnóstico no Brasil. **Jornal Brasileiro de Pediatria**, 2018.
- MENEGAT, Carla. **Autismo tem Direito: profissional de apoio e professor de apoio**. 2025. Disponível em: <https://autismotemdireito.com.br>. Acesso em: 18 mar. 2026.
- OMS. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Classificação de transtornos mentais e de comportamento da CID-10: descrições clínicas e diretrizes diagnósticas**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.
- REIS, L. **Pessoas com Deficiência em Instituições Federais de Educação Superior: análise sobre o sistema de reserva de vagas**. 2022. Tese (Doutorado em Educação) – UFRN, Natal, 2022.
- SAMPIERI, Roberto Hernandez; COLLADO, Carlos Fernández; LUCIO, Maria del Pilar Baptista. **Metodologia de pesquisa**. 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2013.
- SBP. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Transtorno do Espectro do Autismo**. 2019. Guia Prático de Atualização. Disponível em: <https://www.sbp.com.br>. Acesso em: 18 mar. 2026.

UNESCO. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília: UNESCO, 1994.

VYGOTSKY, Lev S. **A formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

WERNECK, Claudia. **Modelo médico x Modelo social da deficiência: Manual da mídia legal 3**. Rio de Janeiro: WVA, 2004.

ZWAIGENBAUM, L. *et al.* **Early Identification and Interventions for Autism Spectrum Disorder: Executive Summary**. *Pediatrics*, v. 136, n. 1, p. 1-9, 2015.